

ACÓRDÃO Nº 5742/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 032.341/2013-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Trabalho.
 - 3.2. Responsáveis: Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53); Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (16.589.137/0001-63).
4. Órgão/Entidade: Coordenadoria Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente (Cepcad), da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (Sedese/MG);
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).
8. Representação legal:
 - 8.1. Carla Penido Andrade Martins (OAB/MG 111.709) e outros, representando Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (peças 18, 45 e 46).
 - 8.2. Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90.480) e outros, representando Maria Lúcia Cardoso (peças 26 e 40).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em desfavor da Senhora Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG), em virtude da não comprovação da execução do objeto pactuado no Contrato 92/1999.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. excluir o Sebrae/MG da relação processual;
 - 9.2. julgar irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, e 19, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, as contas de Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG), pela não comprovação da regular aplicação de recursos públicos repassados no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, especificamente no que diz respeito ao Contrato 092/1999, firmado com o Sebrae/MG;
 - 9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam ao Sebrae/MG, a Maria Lúcia Cardoso, ao Ministério do Trabalho e ao Governo do Estado de Minas Gerais;
 - 9.4. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 32/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/9/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5742-32/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral